



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 637 e 638

Macapá, 5ª e 6ª-feiras, 22/23 de Junho de 1967

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.438/67-SGT,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Maria de Carvalho Barros, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Redator, nível 19, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, do cargo isolado de provimento em Comissão, símbolo 7-C, de Diretor da Imprensa Oficial, do Quadro acima referido.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de junho de 1967.

Ten. Cel. Engº. Gerson de Araújo Góes
Governador Substituto

Cel. Adálvoro Alves Cavalcanti
Resp. p/Exp. da Secret. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, os servidores Emanuel Nazareno da Cunha, Carpinteiro, nível 8-A; Francisco Ferreira do Nascimento, Escrevente-Datilógrafo, nível 7; e Clodovio Rolla de Aguiar, Carpinteiro, nível 8-A, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras, para a Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de junho de 1967.

Ten. Cel. Engº. Gerson de Araújo Góes
Governador Substituto

Cel. Adálvoro Alves Cavalcanti
Resp. p/Exp. da Secretaria Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, os servidores: Edilberto Cabral de Souza, Carpinteiro, nível 8-A; Francisco Castro Inajosa, Carpinteiro, nível 12-D; e Raimundo Mendes dos Santos, Pintor, nível 8-A, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras, para o Serviço de Administração Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de junho de 1967.

Ten. Cel. Engº. Gerson de Araújo Góes
Governador Substituto

Cel. Adálvoro Alves Cavalcanti — Rep. p/Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, os servidores: Filinésio Almeida de Araújo, Guarda, nível 8-A, e Emanuel Serra e Silva, Guarda, nível 10-B, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, ambos lotados na Divisão de Obras, para a Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de junho de 1967.

Ten. Cel. Engº. Gerson de Araújo Góes
Governador Substituto

Cel. Adálvoro Alves Cavalcanti
Resp. p/Exp. da Secretaria Geral

PORTARIAS

Nr. 424/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Gabinete do Governador, Ariosto Cardoso Paes, servidor inativo deste Território com proventos equivalente ao Símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Expediente da Secretaria Geral, exercendo atualmente o cargo isolado de provimento em Comissão, Símbolo 7-C, de Sub-Comandante da Guarda Territorial, do Quadro de Funcionários do Governo do Amapá.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de junho de 1967.

Ten. Cel. Engº. Gerson de Araújo Góes
Governador Substituto

Nr. 425/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, a Maria Ruth de Oliveira Silva, ocupante do cargo de Parteira Prática, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, trinta (30) dias de licença para acompanhar pessoa enferma da família, em prorrogação, contados no período de 13 de maio a 11 de junho de 1967, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 106, todos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de junho 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 426/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe con-

ferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2.314/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Gerson Nazareno Cavalcante, ocupante do cargo de Guarda Territorial, nível 10-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 15 de junho a 15 de dezembro de 1967, de acordo com o artigo 116, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº. 38.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um decênio de efetivo exercício compreendido no período de 1º.02.1956 a 1º.02.1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de junho de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 427/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 1.357/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder a José Haroldo de Oliveira Nery, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, um (1) ano de licença para o tratamento de interesses particulares, em prorrogação, a contar de 6 de fevereiro de 1967 a 6 de fevereiro de 1968, de acordo com o artigo 110, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de junho de 1967.

Ten. Cel. Engº. Gerson de Araújo Góes
Governador Substituto

Nr. 428/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe con-

EXPEDIENTE**Imprensa Oficial****DIRETOR****SILLAS RIBEIRO DE ASSIS****DIÁRIO OFICIAL**Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ**A S S I N A T U R A S**

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,50

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 100%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

ferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Memo. nr. 059/67-AG, datado de 14.06.67,

RESOLVE:

Designar, Samuel José Galvão Baccassart, Almoхарife nível 14-A, lotado no Serviço de Administração Geral; Afonso Alvite Rodrigues, Mestre nível 14-B, lotado nos Serviços Industriais; e Manoel Augusto Palheta, Ferreiro, nível 12-B, lotado na Divisão de Educação, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder ao exame do material em depósito no Almoхарife Geral do Governo, considerado supostamente imprestável, apresentando ao final circunstanciado relatório.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de junho de 1967.

Ten. Cel. Eng. Gerson de Araújo Góes
Governador Substituto

Nr. 429/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Rescindir, reciprocamente, na forma da cláusula 5ª, o Contrato firmado entre a Administração do Governo deste Território e o Senhor Antônio Pereira da Costa, a contar de 19 de junho de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de junho de 1967.

Ten. Cel. Eng. Gerson de Araújo Góes
Governador Substituto

Nr. 430/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 1.456/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Arideu Lino Dias, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, dois (2) anos de licença para o trato de interesses particulares contados no período do 1º de setembro de 1966 a 1º de setembro de 1968, de acordo com o artigo 110, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de junho de 1967.

Ten. Cel. Eng. Gerson de Araújo Góes
Governador Substituto

Nr. 431/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 1.438/67-SGT,

RESOLVE:

Designar Lourenço Tavares de Almeida, Estatístico, nível 21-B, lotado no Serviço de Geografia e Estatística; Iranildo Trindade Pontes, lotado na Divisão de Terras e Colonização, e Dahil Rodrigues Lobato, lotado na Divisão de Saúde, ambos Escreventes-Datilógrafos, nível 7, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para sob a presi-

dência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a Tomada de Contas durante a gestão do senhor José Maria de Carvalho Barros, na qualidade de Diretor da Imprensa Oficial, símbolo 7-C, do quadro acima referido.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de junho de 1967.

Ten. Cel. Eng. Gerson de Araújo Góes
Governador Substituto

Serviço de Administração Geral**A P O S T I L H A**

«Ao servidor José Aleixo da Silva Lima, a quem se refere a Portaria nr. 365/67-GAB, publicada no Diário Oficial nr. 616, de 22 de maio de 1967, foi concedida a gratificação fixa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Símbolo 3-F, da função gratificada, de Chefe da Seção de Estrada de Rodagem, ex-vi do disposto no § 3º, do art. 2º da Lei nr. 4.345, de 26/06/54, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, exarado no Processo nr. 1.749/67-SGT».

Waldemiro Demóstenes Ribeiro
Resp. Exp. do SAG.

N O T A

Atendendo as justas razões apresentada pelo Sr. Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, fica prorrogado até o dia 20 de julho vindouro, a entrega dos Atestados de Vida e Residência dos funcionários do Governo do Território, a fim de regularizarem junto ao Setor de Salário-Família, a situação de seus dependentes.

Waldemiro Demóstenes Ribeiro
Resp. p/Exp. do SAG.

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá
Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Editais de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Germano Bonow Filho, Juiz de Direito da Comarca de Oiapoque, com jurisdição prorrogada e esta de Macapá, capital de Território Federal do Amapá, por nomeação legal, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Raimundo Espírito Santo, brasileiro, solteiro, como incurso no art. 129, 329, § 1º, e 331 capitulado no art. 51 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nr. 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no décimo quinto (15) dia, após a publicação deste, às 9 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, escrevente juramentado subscrevi.

Macapá, 19 de junho de 1967.

— Faz saber a todos os

que o presente Edital, com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado, José Almeida Lopes, brasileiro, solteiro, como incurso no art. 217 do Código Penal. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nr. 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no décimo quinto (15) dia, após a publicação deste, às 9 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, escrevente juramentado, subscrevi.

Macapá, 19 de junho de 1967.

— Faz saber a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado, Manoel de Jesus Brito, brasileiro, casado, como incurso no art. 129 e 136 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum, desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nr. 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no décimo quinto (15) dia, após a publicação deste, às 9 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, escrevente juramentado, subscrevi.

Macapá, 19 de junho de 1967.

— Faz saber a todos os que o presente Edital, com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado José Basílio Tavares, brasileiro, solteiro, como incurso no art. 121, parágrafo 3º, combinado com o

art. 15 nº II do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nr. 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no décimo quinto (15) dia, após a publicação deste, às 9 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, escrevente juramentado, subscrevi.

Macapá, 19 de junho de 1967.

— Faz saber a todos os que o presente Edital, com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Antonio Tavares da Costa, brasileiro, solteiro, como incurso no art. 129, do Código Penal. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nr. 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no décimo quinto (15) dia, após a publicação deste, às 9 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, escrevente juramentado, subscrevi.

Macapá, 19 de junho de 1967.

— Faz saber a todos os que o presente Edital, com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado, Raimundo Santana, brasileiro, casado, como incurso no art. 217, aumentado de um quarto ex vi do art. 226, índice III, ambos do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo

possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no décimo quinto (15) dia, após a publicação deste, às 9 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, escrevente juramentado, subscrevi.

Macapá, 19 de junho de 1967.

— Faz saber a todos os que o presente Edital, com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado, José Maria Gomes Melo, brasileiro, casado, como incurso no art. 217, comb. com art. 226, III, art. 44 II letra g, do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nr. 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no décimo quinto (15) dia, após a publicação deste às 9 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete. Eu Nino Jesus Aranha Nunes, escrevente juramentado, subscrevi.

Macapá, 19 de junho de 1967.

— Faz saber a todos os que o presente Edital, com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Francisco Penha dos Santos, brasileiro, casado, como incurso no art. 129, § 1º, Item I do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade,

no dia décimo quinto (15) dia após a publicação deste, às 9 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, escrevente juramentado, subscrevi.

Macapá, 19 de junho de 1967

Germano Bonow Filho
Juiz de Direito

Divisão de Obras

A P R O V O:
Ten. Cel. Engº Gerson de
Araújo Góes
Governador Substituto

PORTARIA
Nr. 16/67-GAB-DO

O Diretor da Divisão de Obras Engº. Joaquim de Vilhena Netto, no uso de suas atribuições legais etc,

RESOLVE:

Designar os servidores José Aleixo da Silva Lima, ocupante da Função Gratificada 3-F, de Chefe da Seção de Estradas de Rodagem, Thomaz Gonçalves Brito, ocupante da Série de Classe de Agrimensor Nível 20, Olivar Pacheco, ocupante da Classe A, da Série de Classe de Topógrafo Nível 13, Evilásio Costa da Silva, ocupante da Série de Classe de Trabalhador Nível 1 e Belmiro Porfírio do Costa, ocupante da Série de Classe de Medidor Nível 6, para viajarem de sua sede em Macapá até a cidade de Oiapoque, a fim de executarem o serviço de levantamento topográfico, percebendo as vantagens consignadas em lei.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor da
Divisão de Obras, em Macapá,
21 de junho de 1967.

Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Div. de Obras

Divisão de Saúde

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves
Martins - Governador

Portaria nº 47/67-DS

O Diretor da Divisão de Saúde, por nomeação legal, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc.

RESOLVE:

Suspender por 5 (cinco) dias de conformidade com o que estabelecem os Artigos 201,

Item III, e 205 e seu parágrafo único, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Neuziana Lima Rocha, Servicial nível 5-A, lotada nesta Divisão de Saúde, com exercício no Hospital Geral de Macapá, em virtude de vir se conduzindo de modo inconveniente no desempenho de suas funções, especialmente quando em serviços de pernoite, deixando de cumprir com diversas atribuições éticas e tarefas que lhe dizem respeito, devendo por necessidade do serviço converter-se em multa a punição referida.

De-se Ciência e Cumpra-se. Diretoria da Divisão de Saúde, em 7 de junho de 1967.

Dr. Antônio Tancredi
Diretor

Presidência da República

DECRETO Nr. 60.611

— de 24 de abril de 1967

Dispõe, em caráter transitório, sobre apuração de merecimento para os fins de promoção dos funcionários públicos civis da União e das autarquias federais e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83 item II, da Constituição e tendo em vista o que consta do Processo nr. MVOP (DASP — 10.888 - 66),

DECRETA

Art. 1º — Os funcionários públicos civis da União e das Autarquias serão considerados em igualdade de condições essenciais de merecimento, com índice máximo por semestre ressalvado o que dispõe o art. 2º deste decreto, para fins das promoções a que devam concorrer nos dois últimos trimestres do ano de 1963, nos trimestres dos anos de 1964, 1965, 1966 e nos dois primeiros trimestres do ano de 1967, nos termos do Decreto nr. 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

§ 1º — O disposto neste artigo não prejudica a apuração do merecimento feita na conformidade do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964 e já publicada na data da vigência deste decreto.

§ 2º — O disposto no presente decreto não alterará a situação decorrente de promoções já efetuadas nem determinará a revisão das mesmas.

Art. 2º — As condições complementares de merecimento serão apuradas pelo órgão de pessoal e acarretarão o decesso cabível nos

índices semestrais de merecimento dos funcionários atingidos pelo art. 1º, na forma do que dispõe o Decreto nr. 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

Art. 3º — Ficam sem efeito os Boletins de Merecimento acaso preenchidos, até a data da vigência do presente decreto, bem como dispensado o preenchimento dos que corresponderem aos semestres dos anos de 1964, 1965 e 1966, para os funcionários de que trata o art. 1º deste decreto, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do mesmo art. 1º.

Art. 4º — Na aplicação do que dispõem os arts. 1º e 2º, serão observadas as seguintes normas:

I — Para efeito das promoções relativas aos terceiro e quarto trimestres de 1963, será considerada como índice de merecimento, naqueles períodos, a soma algébrica dos pontos positivos, correspondentes às condições essenciais, conferidos, de plano, pelo art. 1º deste decreto, e dos pontos negativos, atinentes às condições complementares, apurados em relação ao primeiro semestre de 1963.

II — Para efeito das promoções correspondentes aos primeiros e segundo trimestres de 1964, será considerada como grau de merecimento, nos mesmos períodos, a média aritmética dos índices de merecimento, apurados em relação aos primeiros e segundo semestres de 1963, na forma do que dispõem os arts. 1º e 2º deste decreto.

III — Para efeito das promoções referentes aos terceiro e quarto trimestres de 1964, será considerada como grau de merecimento, nos períodos indicados, a média aritmética dos índices de merecimento relativos aos primeiro e segundo semestres de 1963 e primeiro semestre de 1964, apurados de acordo com o que dispõem os artigos 1º e 2º deste decreto.

IV — Para efeito das promoções relativas aos primeiro e segundo trimestres de 1965, será considerada como grau de merecimento, nos períodos em causa a média aritmética dos índices de merecimento referentes aos primeiro e segundo semestre de 1963 e primeiro e segundo semestre de 1964, apurados de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º deste decreto.

Parágrafo único. Nas promoções subsequentes, que forem realizadas até os primeiro e segundo trimestres de 1967, o grau de merecimento será sempre representado pela média aritmética dos índices de merecimento referentes aos quatro semestres imediatamente anteriores, apurados de acordo com o que dispõem os arts. 1º e

2º deste decreto.

Art. 5º — A partir do mês de julho de 1967, deverão ser aferidas regularmente as condições essenciais de merecimento dos funcionários atingidos pelo presente decreto, mediante o preenchimento, pelos respectivos chefes imediatos, do Boletim de Merecimento relativo ao primeiro semestre do mesmo ano, o qual deverá ser remetido ao órgão de pessoal no prazo previsto no art. 36 do Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Civis da União, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º — Para efeito das promoções que forem realizadas nos terceiro e quarto trimestres do ano de 1967, será considerada como grau de merecimento, naqueles períodos, a média aritmética das seguintes parcelas:

a) índices de merecimento correspondentes aos segundo semestre de 1965 e primeiro e segundo semestre de 1966, apurado de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º deste decreto;

b) soma algébrica dos pontos positivos, referentes às condições essenciais, e dos pontos negativos, atinentes às condições complementares, obtidos pelo funcionário no Boletim de Merecimento relativo ao primeiro semestre de 1967.

Parágrafo único. Nas promoções que forem realizadas nos trimestres subsequentes, o grau de merecimento dos funcionários atingidos pelo presente decreto será sempre representado pela média aritmética dos índices de merecimento apurados nos quatro semestres anteriores, devendo ser desprezado, sucessivamente, à medida que for sendo preenchido o Boletim de Merecimento do semestre imediatamente anterior, o índice de merecimento relativo ao semestre mais antigo apurado de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º até atingir o total de quatro Boletins de Merecimento.

Art. 7º — A não expedição pela autoridade competente dos boletins de merecimento na época própria ou a remessa dos mesmos ao órgão de pessoal após o prazo regulamentar concedido constituirá falta grave a ser punida na forma da legislação pertinente.

Art. 8º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de abril de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luís Antônio da Gama e Silva
Augusto Hamann Rademaker Grünwald
Aurélio de Lyra Tavares
José de Magalhães Pinto
Fernando Ribeiro do Val
Mário David Andreazza
Ivo Arzuza Pereira

Tarso Dutra
Jarbas G. Passarinho
Márcio de Souza e Mello
Leonel Miranda
José Costa Cavalcanti
Edmundo de Macedo Soares e Silva
Hélio Marcos Penna Beltrão
Alfonso A. Lima
Carlos F. de Simas

Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)

PORTARIA

nr. 001-DEAP de 22 de junho de 1967

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Território Federal do Amapá, no uso legal de suas atribuições etc.

Considerando os termos da Portaria Nr. 501, de 14 de junho de 1967, na qual o Sr. Superintendente, delega poderes aos Delegados Regionais, para tabelarem o pão denominado de sal ou francês fabricado em formato alongado ou de bisnagas,

RESOLVE:

Art. 1º — Fixar provisoriamente até a resposta do Ofício nr. 208/67-DEAP, dirigido ao Exmo. Sr. Diretor Geral da SUNAB, o preço para a venda do pão acima mencionado, como abaixo se discrimina:

Peso	Preços
200 gramas	NCr\$ 0,17
400 "	" 0,34
1.000 "	" 0,86

Art. 2º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Esteves Fernandes
Delegado Subst. da SUNAB/
DEAP

Prefeitura Municipal
Macapá

PORTARIA

Nr. 101/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no Item V, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Dispensar Francisco da Graça Moura, Professor de Práticas Educativas, nível 19, pertencente ao Quadro de Funcionários do Governo Territorial, posto à disposição desta Prefeitura, do cargo de Sub-Prefeito de Santana, a contar desta data.

De-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 24 de maio de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá